

EDITAL N° 012/2018

Dispõe sobre o Processo de Renovação do Programa de Parcelamento Próprio – Facilita Unibave, para acadêmicos contemplados.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, Professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições torna público o Processo de Renovação do Programa de Parcelamento Próprio – Facilita Unibave, neste ato denominado simplesmente Facilita Unibave, por meio do presente Edital, para fins de renovação do contrato de parcelamento denominado FACILITA UNIBAVE, para os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Unibave, de acordo com os seguintes termos:

1 – DO FACILITA UNIBAVE

1.1 O presente Edital tem por objetivo a Renovação dos Contratos do Facilita Unibave dos alunos contemplados em semestres anteriores, conforme condições estabelecidas neste Edital e Contrato.

1.2 O Facilita Unibave contemplará o parcelamento dos serviços educacionais regulares compreendidos como disciplinas de caráter obrigatório, conforme matriz curricular de cada curso de graduação, respeitando as exceções a seguir listadas:

- a) Contratação de disciplinas em Regime Especial;
- b) Taxas de Prova de Segunda Chamada, taxas e emolumentos gerados por outros setores;
- c) Disciplinas cursadas de forma isolada;
- d) Débitos retroativos ao semestre anterior a 2017/2, incluindo parcelas refinanciadas;
- e) Valores referentes à contratação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

2 – DA RENOVAÇÃO

2.1 O acadêmico interessado em renovar o contrato do Parcelamento Próprio – Facilita Unibave deverá se apresentar para entrevista com a Assistente Social e preenchimento da ficha de inscrição, munido da documentação necessária (ANEXO I), **no período de 19 a 23 de março de 2018**, na Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE, localizada no Unibave, Rua: Padre João Leonir Dall’Alba, nº 621, Bairro Murialdo, Orleans (SC), bloco B, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 22h.

3– DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO

3.1 A renovação/manutenção obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Renda mensal *per capita* bruta familiar de até 2 (dois) salários mínimos;
- b) Não possuir reprovação no semestre anterior em mais de 2 (duas) disciplinas;
- c) Não possuir benefício ou financiamento superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da semestralidade;
- d) Estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos;
- e) Não possuir diploma de ensino superior.

Parágrafo único: Eventuais percentuais recebidos decorrentes de benefícios e financiamentos concedidos serão descontados do valor a ser parcelado.

4 – DO RESULTADO

4.1 O resultado será divulgado dia **13 de abril de 2018**.

5 – DO CONTRATO

5.1 O acadêmico ou seu responsável, quando menor de idade, se contemplado com o Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2018/1, deverá assinar juntamente com seu(s) fiador(es), o Contrato do Facilita Unibave.

6 – DOS JUROS E VENCIMENTO DAS PARCELAS

6.1 Sobre o valor original dos débitos serão aplicados juros de 6,5% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, capitalizados mensalmente, em regime de juros compostos, equivalente a 0,52616% (zero vírgula cinquenta e dois mil e seiscentos e dezesseis por cento) ao mês.

6.2 Para a primeira contratação, o início do vencimento das parcelas do Facilita Unibave será no dia 07 (sete) do mês subsequente ao término do período mínimo de integralização do curso, independentemente do acadêmico ter concluído ou não a graduação.

6.3 Em caso de abandono, desistência, trancamento, transferência externa, mudança de curso por mais de uma vez ou cancelamento do curso, imediatamente, ocorrerá o vencimento antecipado das parcelas, portanto, não haverá carência no pagamento das obrigações e início da cobrança dos valores utilizados, de forma corrigida.

6.4 Na falta de pagamento de qualquer das parcelas, o acadêmico se sujeitará ao pagamento de juros moratórios, correção monetária, multa e despesas de cobrança, conforme as condições previstas no Contrato de Parcelamento Próprio.

6.5 O não pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, acarretará no vencimento antecipado de toda a dívida do parcelamento, com a cobrança imediata e atualização dos valores.

7 – DO FIADOR

7.1 Para a renovação do Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2018/1, o acadêmico deverá indicar um ou dois fiadores, cuja soma da renda seja igual ou maior que o dobro do valor da mensalidade contratada, não podendo ser cônjuge ou companheiro do acadêmico, e não ter restrição de créditos.

7.2 Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência, inidoneidade financeira e, ainda, mudança para outro domicílio do(s) fiador (es), o acadêmico ficará obrigado a dar substituto idôneo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ficar sujeito à rescisão do presente Contrato.

8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O acadêmico contemplado deverá ter ciência e cumprir com todos os itens e condições expressas neste Edital, bem como as demais a ser firmadas no Contrato de Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2018/1.

8.2 O Unibave reserva-se ao direito de revogar o presente Edital, por conveniência administrativa, sem qualquer indenização aos acadêmicos interessados, mesmo que selecionados e/ou classificados.

8.3 O Facilita Unibave poderá ou não ser renovado para semestres seguintes, mediante publicação de edital próprio.

8.4 O Reitor do Unibave nomeará comissão de seleção para o Facilita Unibave, cabendo a esta, em conjunto com a Reitoria, dirimir as dúvidas oriundas deste Edital.

8.5 Em caso de irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação.

8.6 Comprovada a irregularidade, o acadêmico contemplado, terá o Contrato cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, corrigidos, a contar do semestre letivo que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive civis e criminais.

8.7 O presente Edital entra em vigor nesta data, as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pelas instâncias competentes.

Orleans (SC), 01 de fevereiro de 2018.

Elcio Willemann
Reitor do Unibave

ANEXO I

Documentos necessários para Renovação Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2017/8

- I – Ficha de Cadastro para Renovação do acadêmico;
- II – Ficha de Cadastro Feador (es);
- III – Comprovante de Residência Atualizado;
- IV – Cópia do comprovante de rendimentos do acadêmico e dos integrantes do grupo familiar:

a) Se Assalariado:

- ✓ Cópia dos três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- ✓ Cópia dos seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação e do último contrato de trabalho) ou Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, quando for o caso (ANEXO IV);

b) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO X);
- ✓ Cópia da guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou declaração de que não possui Carteira de Trabalho, quando for o caso (Anexo IV).

c) Se for Renda Informal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses, feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração Informal de Renda (ANEXO V);
- ✓ Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou declaração de que não possui Carteira de Trabalho, quando for o caso (ANEXO IV).

d) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- ✓ Cópia dos três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- ✓ Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- ✓ Balanço Patrimonial da Empresa;
- ✓ Cópia do Demonstrativo de Resultados – DRE da empresa;

- ✓ Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2017 e ano-calendário 2016), ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
 - ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, quando for o caso (ANEXO IV).
- e) **Se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:**
- ✓ Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida na agência no INSS (não será aceita o comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício);
 - ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou declaração de que não possui Carteira de Trabalho, quando for o caso (ANEXO IV);
 - ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VI).
- f) **Se recebedor de Pensão Alimentícia:**
- ✓ Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO VII);
 - ✓ Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.
- g) **Se Agricultor (Produtor Rural):**
- ✓ Cópia das notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
 - ✓ Declaração para Estimativa da Renda Anual Bruta reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor rural e tiver outra atividade agrícola (ANEXO VIII);
 - ✓ Cópia do Imposto Territorial Rural – ITR;
 - ✓ Cópia do contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
 - ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou declaração de que não possui Carteira de Trabalho, quando for o caso (ANEXO IV).
- h) **Se professor ACT:**
- ✓ Cópia do documento que comprove o período do contrato;
 - ✓ Cópia das três últimas folhas de pagamento.
- i) **Se Estagiário:**
- ✓ Cópia do Termo de Compromisso de Estágio;
 - ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, quando for o caso (ANEXO IV).
- j) **Se Desempregado (acadêmico ou integrante do grupo familiar):**
- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VI);
 - ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, quando for o caso (ANEXO IV).

- ✓ Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
 - ✓ Cópia do comprovante de recebimento do Seguro Desemprego emitido no Sistema Nacional de Emprego – SINE ou no Ministério do Trabalho.
- k) Se receptor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**
- ✓ Cópia do contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento;
 - ✓ Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO IX).

V - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF do ACADÊMICO e demais membros do grupo familiar com mais de 16 anos: – acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2017 e ano-calendário 2016. No caso de isento, emitir a declaração pelo *site*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

Parágrafo único: para pessoas maiores de 70 (setenta) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos não é necessária apresentação da cópia da Carteira de Trabalho.

Documentos do (s) Fiador (es) :

O(s) fiador(es) e seu cônjuge ou companheiro(a) (se for o caso):

I – Ficha de Cadastro Fiador (es) ;

II – Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, telefone fixo ou água), em nome do(s) fiador(es).

III – Cópia do comprovante de rendimentos:

a) Se Assalariado:

- ✓ Cópia dos três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação e do último contrato de trabalho).

a) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco).

b) Se for Renda Informal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses, feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco).

c) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- ✓ Cópia dos três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12

(doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;

- ✓ Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- ✓ Balanço Patrimonial da Empresa;
- ✓ Cópia do Demonstrativo de Resultados – DRE da empresa;
- ✓ Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2017 e ano-calendário 2016), ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco).

d) Se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- ✓ Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida na agência no INSS (não será aceita o comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício);
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco).

e) Se Agricultor (Produtor Rural):

- ✓ Cópia das notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- ✓ Cópia do Imposto Territorial Rural – ITR;
- ✓ Cópia do contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- ✓ Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco).

IV- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF do FIADOR (es) e demais membros do grupo familiar com mais de 16 anos: – acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2017 e ano-calendário 2016. No caso de isento, emitir a declaração pelo *site*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

Parágrafo único: para pessoas maiores de 70 (setenta) anos e menores de 16 (dezesseis) anos não é necessária apresentação da cópia da Carteira de Trabalho.